

**DECRETO Nº 2.177, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

Abre crédito adicional especial, por redução.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.626, de 24 de junho de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por redução, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

|                              |                                                                                      |                     |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 06.00                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                                    |                     |
| 06.03                        | Depart. Obras e Serv. Público - Setor de Serviços Urbanos                            |                     |
| 15                           | Urbanismo                                                                            |                     |
| 451                          | Infraestrutura Urbana                                                                |                     |
| 0010                         | Embelezamento Urbano e Rural                                                         |                     |
| 2028                         | Construção, Manutenção, e Conservação de Praças, Parques, Jardins e Espaços Públicos |                     |
| 3.4.4.90.51.0000             | Obras e Instalações.....                                                             | <u>R\$ 8.000,00</u> |
| Recurso 0001 – Recurso Livre |                                                                                      |                     |
| TOTAL.....                   |                                                                                      | R\$ 8.000,00        |

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para crédito adicional especial aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução das seguintes classificações orçamentárias:

|                              |                                                    |                     |
|------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|
| 04.01.04.123.0002.2014       | MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA          |                     |
| 3.3.3.90.14.0000             | Diárias – Civil .....                              | R\$ 2.000,00        |
| Recurso 0001 – Recurso Livre |                                                    |                     |
| 04.01.04.129.0002.2157       | MANUT. DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO |                     |
| 3.3.3.90.14.0000             | Diárias – Civil .....                              | R\$ 1.000,00        |
| Recurso 0001 – Recurso Livre |                                                    |                     |
| 06.02.04.122.0009.2024       | MANUT. DA SUB-PREFEITURA DO RINCAO DO APPEL        |                     |
| 3.4.4.90.52.0000             | Equipamentos e Material Permanente.....            | <u>R\$ 5.000,00</u> |
| Recurso 0001 – Recurso Livre |                                                    |                     |
| TOTAL.....                   |                                                    | R\$ 8.000,00        |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 24 de junho de 2020.

**LUIZ ANTONIO BURIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN**  
Secretário Municipal da Administração